

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.497, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 37.631.890,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.631.890,50 (Trinta e Sete Milhões, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                            | FONTE        | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR         |
|-----------------------------------|--------------|---------------------------|---------------|
| 111060412212972536 - Casa Militar | 015000000001 | 339030                    | 40.000,00     |
| 111060412212978315 - Casa Militar | 015000000001 | 339014                    | 25.000,00     |
| 111060412212978315 - Casa Militar | 015000000001 | 339015                    | 300.000,00    |
| 111060412212978315 - Casa Militar | 015000000001 | 339030                    | 110.000,00    |
| 111060412212978315 - Casa Militar | 015000000001 | 339033                    | 1.477.000,00  |
| 111060412212978315 - Casa Militar | 015000000001 | 339036                    | 7.000,00      |
| 111060412212978315 - Casa Militar | 015000000001 | 339039                    | 809.000,00    |
| 111060412212978407 - Casa Militar | 015000000001 | 339039                    | 1.400.000,00  |
| 111060412615088546 - Casa Militar | 015000000001 | 339040                    | 30.000,00     |
| 111060412615088546 - Casa Militar | 015000000001 | 339140                    | 649,00        |
| 151011312212978338 - SECULT       | 015000000001 | 339037                    | 1.000.000,00  |
| 151011339215038421 - SECULT       | 015000000001 | 335041                    | 75.200,00     |
| 151011339215038421 - SECULT       | 015000000001 | 339039                    | 495.000,00    |
| 291012678214867430 - SETRAN       | 015000000001 | 444042                    | 476.381,50    |
| 311020618215028828 - Enc. CBM     | 015000000001 | 339008                    | 1.234.200,00  |
| 871010824415058858 - FEAS         | 015000000001 | 339048                    | 18.000.000,00 |
| 971010342115028283 - SEAP         | 015000000001 | 339039                    | 12.152.460,00 |
| TOTAL                             |              |                           | 37.631.890,50 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.614, DE 20/11/2023.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.